



TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	UNIDADE ADM. INTERESSADA: DRCAA - Secretaria Municipal da Saúde - SMS
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, de Serviços de Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas, especificamente do Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, Subgrupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico junto à Secretaria Municipal de Saúde neste Município, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.	
JUSTIFICATIVA: A contratação busca garantir à população o atendimento em saúde de forma integral, bem como garantir a continuidade na oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS.	
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO: realização de serviços de laboratório contidos na Tabela SUS/SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Específicos do SUS), incluindo aqueles que vierem a ser incorporados aos SUS, contidos no Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, no Subgrupo 02, contemplando a coleta de material e diagnóstico em laboratório clínico.	
LOCAL DA EXECUÇÃO: Nas dependências da instituição credenciada que deverá obrigatoriamente estar localizada dentro dos limites do Município de Canoas/RS.	
PRAZO DE EXECUÇÃO: As contratações, oriundas do presente chamamento, terão vigência de 12 meses, permitidas prorrogações por iguais, superior ou inferiores períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.	
METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.• Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá dispor de todos os materiais, aparelhos, equipamentos, pessoal, área física e condições para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.• Além das coletas feitas nas dependências da CONTRATADA, serão postos de coletas as Unidades Básicas de Saúde a serem definidas pela Contratante, onde deverão ser dispostos, pela CONTRATADA, todos os materiais, aparelhos, equipamentos, transportes e pessoal, para plena execução dos mesmos, atendendo as normas técnicas vigentes e legislações vigentes sobre a matéria.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

- A Secretaria Municipal da Saúde informará a CONTRATADA qual(ais) a(s) unidade(s) de saúde que será(ao) referência(s) para coleta, conforme proximidade à sede da contratada.
- A data agendada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização da coleta de material deverá ser respeitada pela CONTRATADA, executando a coleta sem remarcações da mesma.
- Deverão ser disponibilizados, ao paciente, pesquisa de resultado de exame, pela internet.
- A CONTRATADA deverá estar integrada ao sistema de informação de regulação (SIGSS) utilizado atualmente pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros que venham a ser implantados.
- Os serviços objeto do presente chamamento público, incluindo coleta e análise, deverão ser prestados no Município de Canoas, podendo se realizada contratação de laboratório de apoio conforme RDC 302/2005 e Resolução Estadual 700/2007.
- Realizar indistintamente os exames/procedimentos solicitados pelos médicos e/ou profissionais de nível superior que atendem aos programas do Sistema Único de Saúde vigentes no município, desde que listados na Tabela SUS/SIGTAP, dentro das áreas previstas na cláusula primeira.
- A Contratada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada na área da saúde.
- A Contratada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.
- A Contratada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Contratante.
- Constituir-se-ão ainda obrigações da Contratada:
 - a) Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;
 - b) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
 - c) Prestar os serviços com integral observância das disposições deste chamamento público e seus anexos, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, materiais, equipamentos, aparelhos, acessórios necessários para a boa execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
 - d) Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo a contratada total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
 - e) Observar, para garantia das condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários, a legislação vigente referente à área de engenharia e arquitetura e vigilância sanitária, em conformidade com as Normas para Acessibilidade a pessoas portadora de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050/1994) e obedecer às normas de caracterização visual.
 - f) Prestar ao contratante quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;
 - g) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.



- h) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas no mesmo;
- j) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato, de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

SUBCONTRATAÇÃO: A credenciada deve realizar obrigatoriamente em sua sede os seguintes exames:

- Bioquímica;
- Hematológicos;
- Coprológicos
- Uroanálise.

O demais exames poderão ser realizados em laboratórios de apoio. Estão vedadas as contratações de laboratório de apoio fora da Região Macrometropolitana do Estado do Rio Grande do Sul. A CONTRATADA deverá apresentar o contrato com os laboratórios de apoio, apresentando também o respectivo alvará sanitário dos mesmos.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pelos serviços prestados pela Credenciada serão de acordo com os exames e procedimentos efetivamente agendados (no sistema SIGSS), realizados e autorizados nos sistemas SMS, com preços unitários conforme estabelecidos na tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde (SUS/SIGTAP):

O teto físico/financeiro para o credenciamento será:

	EXAMES	VALOR
MÊS	51.417	R\$ 283.307,67
ANO	617.004	R\$ 3.399.670,00

O rateio do teto financeiro mensal entre os prestadores credenciados se dará da seguinte forma:

- 1) O teto físico mensal (51.417) será dividido igualmente entre todos os prestadores credenciados;
- 2) Caso o rateio estabelecido ultrapasse a capacidade instalada do credenciado (conforme processo de credenciamento), o rescaldo será dividido igualmente entre os demais prestadores credenciados e assim sucessivamente até a distribuição total do teto físico;
- 3) O rateio final multiplicado pelo valor médio unitário (R\$ 5,51) resultará no teto financeiro mensal de cada prestador.

Exemplo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal da Saúde

	Capacidade Instalada	Distribuição	Resíduo	Redistribuição	Resíduo 2	Redistribuição	Rateio Final	Teto Financeiro Mensal
Prestador A	2.000	10.283	8.283				2.000	R\$ 11.020,00
Prestador B	6.000	10.283	4.283				6.000	R\$ 33.060,00
Prestador C	30.000	10.283		7.425		5.709	23.417	R\$ 129.027,67
Prestador D	8.000	10.283	2.283				8.000	R\$ 44.080,00
Prestador E	12.000	10.283		7.425	5.709		12.000	R\$ 66.120,00
		51.417	14.850		5.709		51.417	R\$ 283.307,67

O teto financeiro mensal será recalculado a cada alteração nos prestadores credenciados;

4/5

CAPACIDADE TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Indicação do responsável técnico e respectivo registro no conselho de classe.
- Declaração formal de que a entidade dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessários à realização dos serviços a que se está habilitando, contando com no mínimo:
 - a) Recursos Humanos na área em questão, acompanhamento de listagem dos profissionais, devidamente cadastrados no CNES, a saber: currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, registro de cada um no respectivo Conselho Regional e contrato em caso de acadêmicos;
 - b) Recursos de infraestrutura adequados à oferta;
 - c) Recursos Aparelhos e Equipamentos (acompanhamento de listagem dos aparelhos e equipamento).
- Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SMS e de acordo com a Tabela SUS/SIGTAP, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes na mesma.
- Declaração da capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal, firmada pelo representante legal ou procurador da Entidade;
- Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados;
- Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral do CNES;
- Cópia do contrato social da empresa, e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia das certidões de regularidade fiscal e econômico-financeira da empresa:
 - a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
 - b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
 - d) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;



- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão negativa de falência ou concordata.
- Contrato com laboratório de apoio, se houver;
- Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;
- Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

PRAZO DE ENTREGAS DOS RESULTADOS DOS EXAMES (DIAS ÚTEIS)*

- 02.02.01. bioquímica: até 3 dias
- 02.02.02. hematológicos e hemostasia: até 3 dias
- 02.02.03. sorológicos e imunológicos: até 10 dias
- 02.02.04. coprológicos: até 3 dias
- 02.02.05. uroanálise: até 3 dias
- 02.02.06. hormonais: até 10 dias
- 02.02.07. toxicológicos ou de monitorização terapêutica: até 10 dias
- 02.02.08. microbiológicos: até 10 dias
- 02.02.09. exames em outros líquidos biológicos: até 10 dias
- 02.02.10. genética: até 30 dias
- 02.02.11. imunohematológicos: até 10 dias

*Exceto aqueles com reconhecida particularidade técnica

PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(as), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização, tendo como limitador o repasse financeiro dos recursos da Gestão Plena e como referência de custo a Tabela SUS/SIGTAP, de acordo com o número de procedimentos autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), devidamente comprovados de sua execução.
- A apresentação deverá ser diretamente na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) da SMS, dos documentos referente aos procedimentos efetuados com a devida assinatura do paciente ou responsável, acompanhado de uma via do relatório mensal de desempenho técnico emitido do Sistema SIGSS (ou outro que a SMS venha a padronizar), juntamente com o faturamento através de Boletim de Produção Ambulatorial (Individualizado) BPA-I/DATASUS apresentado por meio magnético, para fins de processamento, avaliação e auditoria criteriosamente pela DRCCA/SMS, com emissão de Termo de Fiscalização pela execução dos serviços.
- Notificada a CONTRATADA do resultado da avaliação e auditoria, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 5001. Centro de Canoas/RS.
- Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei, bem como duas vias do relatório mensal de desempenho técnico em concordância com a auditoria realizada.
- Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços e procedimentos efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal.

REAJUSTE: Conforme publicação de atualização da Tabela de Remuneração do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Ministério da Saúde.



GESTOR DO CONTRATO.

Nome/cargo: Fernando Ritter - Matrícula 123054

- **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**
- Andréa Frasson, matrícula 6706-7
- Maria Helena Cardozo, matrícula 8684-3
- Rosane das Dores Silva Madruga, matrícula 7854-9.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA: Chamamento Público

TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA: Chamamento Público

OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste termo de referência, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação

Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada e/ou capacidade técnica.

A empresa deverá declarar sua capacidade instalada, que será atestada em vistoria dos servidores da SMS, que emitirão relatório técnico. O contrato terá teto máximo de procedimentos definido através do relatório de vistoria da SMS. A escolha do laboratório para realização do exame será feita pelo usuário, sendo que o teto máximo do contrato será apenas uma expectativa, ou seja, o número de exames a ser realizados poderá variar de acordo com a demanda.

O Município, formalizará os credenciamentos por meio de contratos administrativos, com as empresas habilitadas, conforme minuta anexa a este termo.

DATA: 10/11/2020

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: *Fernanda Fernandes*

Fernanda Fernandes
Matrícula 123302
Sec. Adjunta da Saúde

De acordo,

Fernando Ritter
Matr. 123054
Secretário da Saúde